



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82
CEP 76928-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. nº 042/2020
Folha nº 001/032
Ambrósio
VISTO

MENSAGEM Nº033/2020

De 27 de Outubro de 2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei Nº031/20 que "Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por Superávit do exercício anterior, no valor de R\$46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais)".

O presente projeto busca adequar o PPA, LDO e LOA do Município, para gestão dos recursos ordinários manutenção das atividades administrativas, conservação das estradas vicinais e manutenção dos serviços de limpeza urbana.

Os recursos serão distribuídos em despesas caráter continuado e despesas capital, cada destinação em que são vinculados, incluindo-os ao orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Portanto contamos com a colaboração desta Colegiada Câmara para a provação do presente projeto nos termos do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Teixeiraópolis e solicitamos que se possível seja realizado seções extraordinárias para abreviação do tempo regimental e assim antecipará à execução das ações e atendimento a comunidade;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.


ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

LIDO NA SESSÃO
DIA 05/11/2020
Ambrósio
Secretário

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ex. Sr. CARLOS KLEBER DE MATOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

RECEBIDO EM
27-10-2020
FLORISVALDO, O. AVUGASTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF n.º 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. nº 042/2020
Folha nº 02/022
Antônio
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 031/2020

De 27 de Outubro de 2020

LIDO NA SESSÃO
DIA 05/11/2020
Antônio
1.º Secretário

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por Superávit do exercício anterior, no valor de R\$46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais)".

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no PPA superávit do exercício anterior, no valor de R\$46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

15.451.0013.1010 - AQUISIÇÃO DE CARREGADEIRA			R\$16.900,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	16.900,00	1.000.9999
26.782.0014.2030 - MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL			R\$30.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	1.0000.9999

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir crédito especial na LDO e LOA por superávit do exercício anterior, no valor de R\$46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais), no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

15.451.0013.1010 - AQUISIÇÃO DE CARREGADEIRA			R\$16.900,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	16.900,00	1.000.9999
26.782.0014.2030 - MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL			R\$30.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	1.0000.9999

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Governo do Estado de Rondônia e Tesouro Municipal através de Superávit do exercício anterior.

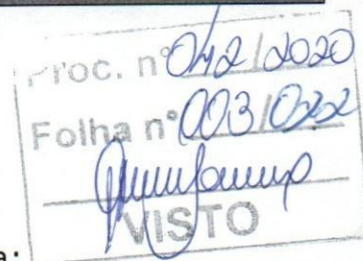
Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

Antônio Zotesso
Prefeito Municipal

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 6x0 Votos
Em 09/11/2020

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo



Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Setor Legislativo, em 28 de Outubro de 2020.

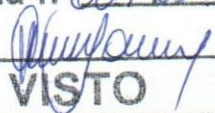
[Handwritten Signature]
GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo

Proc. nº <u>042/2020</u>
Folha nº <u>004/032</u>
 VISTO

Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o **Projeto de Lei nº 031/2020**, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit no valor de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos), para inclusão na Ordem do Dia da 58ª Sessão Ordinária.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 - Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 28 de Outubro de 2020.



CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

Proc. nº 042/2020

Folha nº 005/022

Gilvan Lima

VISTO

2º PERÍODO LEGISLATIVO
6ª LEGISLATURA
36ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 05/11/2020
HORAS 09h00min

1º PARTE

EXPEDIENTE

I - Leitura do trecho bíblico, Salmo 18.

II - Leitura e aprovação da Ata da 35ª Sessão Extraordinária, realizada em 23/10/2020.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura para Conhecimento do Projeto de Lei nº 031/2020 que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por e superávit no valor de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais), de autoria do Poder Executivo.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

Gilvan Lima
GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 04/11 À 05/11/2020

Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 04/11 À 05/11/2020



Proc. n° 042/2020
Folha n° 006/2020
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

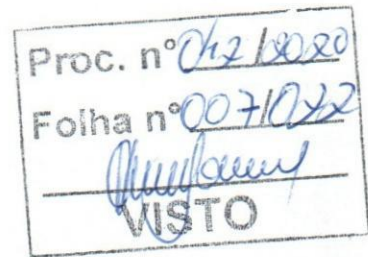
Registro de presença

**36º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020
HORAS 09h00min**

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
ANTONIO EDÍLSON CUSTÓDIO		
CARLOS KLEBER DE MATOS		
CLEBER BATISTA ROSA		
DARCY GOMES DA SILVA		
JOSE ANÍZIO DA ROCHA		
JOSMAR ALVES TEIXEIRA		
JUMAR NEGRINI		
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO		
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO		
VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	
	07	
	08	
	09	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Departamento Legislativo

Ao Exmo. Senhor Vereador;

JUMAR NEGRINI

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 031/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit no valor de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais), de autoria do Poder Executivo.

INTERESSADO = Poder Executivo.

Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima especificado para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

Art. 49 – Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.

§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.

§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguira para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguira aquela sua tramitação.

“Palácio Gênese Moreira da Silva”, em 05 de Novembro de 2020.


GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 010/GP/CMT.

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que dispõe sobre as Comissões Permanentes para biênio de 2019/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, conforme o Artigo 34 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em plenário promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam alterada Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que dispõe sobre as Comissões Permanentes referente do Biênio de 2019/2020 com os seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

JUMAR NEGRINE - PRESIDENTE
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - RELATOR
DARÇY GOMES DA SILVA - MEMBRO

ORÇAMENTO E FINANÇAS

JOSMAR ALVES TEIXEIRA - PRESIDENTE
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOS - MEMBRO

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO - PRESIDENTE
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - RELATORA
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - MEMBRO

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DARÇY GOMES DA SILVA - PRESIDENTE
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - MEMBRO

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - PRESIDENTE
DARÇY GOMES DA SILVA CARDOSO - RELATOR
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - MEMBRO

Proc. n° 012/2020

Folha n° 003/032

[Handwritten Signature]
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Mesa Diretora

Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 06 de Novembro de 2019.



CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT



Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 06/11 À 15/11/2019
Responsável: Gilvan Lima Figueredo



Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 06/11 À 15/11/2019
Responsável: Bruno Jordano A. Gonçalves

Em:

Franciane de A. B. Ramirez
Controladora Geral
Matricula: 0*1-1



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 034/2020

Propositura:

Leitura do Projeto de Lei nº 031/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit no valor de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais), de autoria do Poder Executivo.

RELATÓRIO

Em análise ao Projeto de Lei acima especificado, não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação, quanto à propositura esta apta quanto à constitucionalidade, legalidade, Juridicidade está de boa técnica legislativa, assim opinamos em conformidade pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão Permanente.

Tem-se que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas que são de praxe em casos que envolvem recursos de vulto.

Conclusão:

PELO EXPOSTO, ENTENDEMOS QUE O PROJETO DE RESOLUÇÃO EM APREÇO É LEGAL, ESTANDO, PORTANTO, APTO PARA TRAMITAR REGULARMENTE POR ESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS.

É O NOSSO PARECER.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2020.

JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Vereador/Relator da CPJR

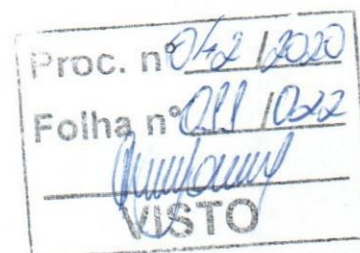
Jumar Negrini
Presidente CPJR

DARCY GOMES DA SILVA
Membro da CPJR

Proc. nº 042/2020
Folha nº 010/032
VISTO

LIDO NA SESSÃO
DIA 09 / 11 / 2020
1.º Secretário

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 6x0 Noto
Em 09 / 11 / 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente de Justiça e Redação
“Sala das Comissões”

Ao Senhor:

Gilvan Lima Figueredo
Diretor Legislativo da CMT

Assunto: Assunto: Projeto de Lei nº 031/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit no valor de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais)

Interessado: Poder Executivo.

Senhor Diretor;

Após análise e parecer desta comissão, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Resolução para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 - É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

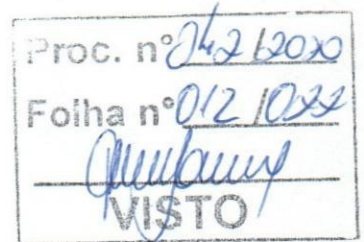
PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

“Sala das Comissões”, em 05 de Novembro de 2020.



JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Departamento Legislativo

Ao Exmo. Senhor Vereador;

Josmar Alves Teixeira

Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 031/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit no valor de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais), de autoria do Poder Executivo.

INTERESSADO = Poder Executivo.

Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima especificado para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 50 – Compete a Comissão de orçamento e Finanças, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente quando for o caso de:

I – proposta Orçamentária;

II – Proposta Plurianual;

III – proposições referentes a matérias tributárias, abertura de crédito, empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município acarretam responsabilidade do erário municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal;

IV - Proposições que fixem ou aumentem os vencimentos do funcionalismo e que fixem ou atualizem a remuneração do prefeito, vice-prefeito e do presidente da Câmara.

“Palácio Gênese Moreira da Silva”, em 05 de Novembro de 2020.



GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 010/GP/CMT.

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração da
Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019,
que dispões sobre as Comissões
Permanentes para biênio de 2019/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, conforme o
Artigo 34 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em
plenário promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam alterada Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que
dispõe sobre as Comissões Permanentes referente do Biênio de 2019/2020 com os
seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

JUMAR NEGRINE - PRESIDENTE
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - RELATOR
DARÇY GOMES DA SILVA - MEMBRO

ORÇAMENTO E FINANÇAS

JOSMAR ALVES TEIXEIRA - PRESIDENTE
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOS - MEMBRO

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO - PRESIDENTE
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - RELATORA
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - MEMBRO

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DARÇY GOMES DA SILVA - PRESIDENTE
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - MEMBRO

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - PRESIDENTE
DARÇY GOMES DA SILVA CARDOSO - RELATOR
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - MEMBRO

Proc. nº 042/2020
Folha nº 013/012
[Assinatura]
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Mesa Diretora

Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 06 de Novembro de 2019.

[Assinatura]
CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

[Assinatura]
Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 06/11 À 15/11/2019
Responsável: Gilvan Lima Figueiredo

[Assinatura]
Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 06/11 À 15/11/2019
Responsável: Bruno Jordano A. Gonçalves

CONCLUSÃO

Proc. nº 042/2020
Folha nº 015/012
[Assinatura]
VISTO

Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, esta Comissão resolve exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO do presente Projeto de Lei do Poder executivo.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões em 05 de novembro de 2020.

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
Vereador/Relator da CPOF

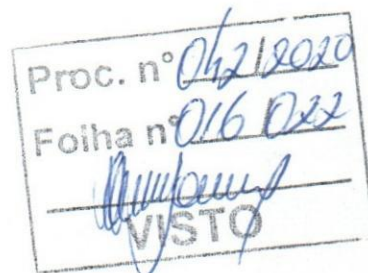
[Assinatura]

JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Vereador/Presidente CPOF

MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO
Vereador/Membro da CPOF

LIDO NA SESSÃO
DIA 09 / 11 / 2020
[Assinatura]
1. Secretário

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 6x0 / 10 votos
Em 09 / 11 / 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente de Orçamento e Finanças
"Sala das Comissões"

Ao Senhor:

Gilvan Lima Figueredo

Diretor Legislativo da CMT

Assunto: Projeto de Lei nº 031/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit no valor de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais), de autoria do Poder Executivo.

Senhor Diretor;

Após análise e parecer desta comissão, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Lei acima para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 05 de novembro de 2020.

JOSMAR ALVES TEIXEIRA

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPJR

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Proc. n° 0421200
Folha n° 0171022
[Assinatura]
VISTO

Após análise e parecer das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças desta casa, encaminho o referido projeto de lei ao Gabinete da Presidência para providencia;

Setor Legislativo, em 05 de Novembro de 2020.



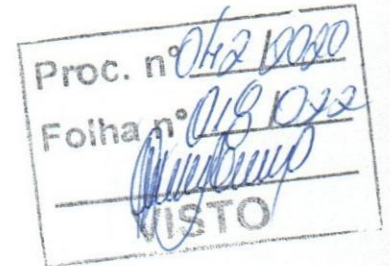
GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo



Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o **Projeto de Lei nº 031/2020**, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit no valor de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos), para inclusão na Ordem do Dia da 58ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 09 de novembro de 2020.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 - Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 05 de Novembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'C' followed by 'Kleber de Matos'.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

2º PERÍODO LEGISLATIVO
6ª LEGISLATURA
58ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09/11/2020
HORAS 19h00min

Proc. n° 042/2020
Folha n° 019/022
VISTO

1ª PARTE

EXPEDIENTE

- I – Leitura do trecho bíblico: (1 Pedro 2:17)
- II – Leitura da Ata da 56ª Sessão Ordinária.
- III – Discussão e Votação Única da Ata da 56ª Sessão Ordinária, realizada em 26/10/2020.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura do Projeto de Lei nº 002/2020, Fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais do município de Teixeiraópolis, estado de Rondônia para o quadriênio de 2021/2024, de autoria da Mesa Diretora.

Leitura do Projeto de Resolução nº 001/2020, Fixa subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal Teixeiraópolis, estado de Rondônia para o quadriênio de 2021/2024 de autoria da Mesa Diretora.

Leitura do Projeto de Lei nº 031/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit no valor de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais), de autoria do Poder Executivo.

Leitura do Parecer nº. 031/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 002/2020, de autoria do Poder Legislativo.

Leitura do Parecer nº. 032/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Resolução nº. 002/2020, de autoria do Poder Legislativo.

Leitura do Parecer nº. 034/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 031/2020, de autoria do Poder Executivo.

Leitura do Parecer nº. 027/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 002/2020, de autoria do Poder Legislativo.

Leitura do Parecer nº. 028/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Resolução nº. 001/2020, de autoria do Poder Legislativo.

Leitura do Parecer nº. 029/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 031/2020, de autoria do Poder Executivo.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PERÍODO LEGISLATIVO
6ª LEGISLATURA
58ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09/11/2020
HORAS 19h00min

Proc. nº *042/2020*
Folha nº *020/2020*
[Assinatura]
VISTO

2º PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 031/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 002/2020, de autoria do Poder Legislativo.

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 032/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Resolução nº. 001/2020, de autoria do Poder Legislativo.

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 034/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 031/2020, de autoria do Poder Executivo.

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 027/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 002/2020, de autoria do Poder Legislativo.

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 028/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Resolução nº. 001/2020, de autoria do Poder Legislativo.

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 029/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 031/2020, de autoria do Poder Executivo.

Discussão e 1ª Votação do Projeto de Lei nº 002/2020, Fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais do município de Teixeiraópolis, estado de Rondônia para o quadriênio de 2021/2024, de autoria da Mesa Diretora.

Discussão e 1ª Votação do Projeto de Resolução nº 001/2020, Fixa subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal Teixeiraópolis, estado de Rondônia para o quadriênio de 2021/2024 de autoria da Mesa Diretora.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 031/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superavit no valor de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais), de autoria do Poder Executivo.

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

Câmara Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 05/11 À 09/11/2020

Gilvan Lima Figueiredo
Diretor Legislativo
Decreto nº. 012-GP/2020

Prefeitura Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 05/11 À 09/11/2020

Proc. n° *022/2020*

Folha n° *022/2020*

Quintana
VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

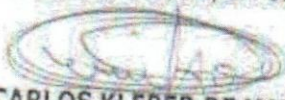
Registro de presença

58ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020
HORAS 19h00min

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO	<i>[Signature]</i>	
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>[Signature]</i>	
CLEBER BATISTA ROSA		
DARCY GOMES DA SILVA		
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<i>[Signature]</i>	
JOSMAR ALVES TEIXEIRA	<i>[Signature]</i>	
JUMAR NEGRINI	<i>[Signature]</i>	
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO	<i>[Signature]</i>	
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO		

VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020.



CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Ofício nº 031/DL/C.M.T

Em 10 de Novembro de 2020.

A sua Excelência o Senhor
ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal.

Proc. nº <u>031/2020</u>
Folha nº <u>10/12</u>
<u>Quilbans</u>
VISTO

Assunto: Matéria da 58ª Sessão Ordinária.

Exmo. Sr. Prefeito:

Apraz nos cumprimentá-lo cordialmente, tempo em que externamos admiração pelos préstimos dedicados a este conceituado Município.

Conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica deste município, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 031/2020, onde o mesmo foi lido e aprovado por unanimidade em votação única na Sessão Ordinária acima realizada em 09 de novembro deste.

Sendo o que se apresenta para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente;


GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

*Recibido em
10-11-2020
Bruno Jacobina J. Juncos*